



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025/FMS- CPL

No dia 19 de maio de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Amazonas, nº. 317, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, Secretário interino de Saúde. RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de toners, refil de tinta e fotocondutores genuínos, visando a qualidade das impressões, durabilidade das impressoras e para manter as garantias de fábrica dos equipamentos, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 39.611.097/0001-04, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE QUADRA134 LOJA 001, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). HENRIQUE MOURA SANTOS, C.P.F. nº 069.XXX.XXX-09.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.LEXMARK MX42156F0Z00 LT1 C.R	UNIDADE	3.00	520,000	1.560,00
00009	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.LEXMARK MX42156F0Z00 (60.000 PAGINAS)	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
00010	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.LEXMARK MX72258D0Z00 LT1 C.R	UNIDADE	18.00	1.100,000	19.800,00
00011	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.LEXMARK MX72258D0Z00 (150.000 PAGINAS)	UNIDADE	12.00	300,000	3.600,00
00012	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER MB2236ADW LT1 C.R	UNIDADE	56.00	275,000	15.400,00
00013	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER MB2236ADW B220Z00 (20000 PAGINAS)	UNIDADE	4.00	340,000	1.360,00
00014	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER DCP 1617NW/DCP-1602 DR-1060 (APROX. 10000 PÁGINAS (1 PÁGINA/TAREFA))	UNIDADE	3.00	360,000	1.080,00
00015	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER L2540DW LT1 C.R	UNIDADE	60.00	171,990	10.319,40
00016	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER L2540DW DR-2340 (APROX. 12000 PÁGINAS A4/LETTER (1 PÁGINA / TAREFA))	UNIDADE	60.00	171,990	10.319,40
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER DCP-8157DN/8112 LT1 C.R	UNIDADE			
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER DCP-8157DN/8112 DN DR-3302 (RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS)	UNIDADE			
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER DCP 5652 DR-3440 LT1 C.R	UNIDADE			
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRES.BROTHER DCP 5652 DR-3440 (RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS)	UNIDADE			
	KIT REFIL TINTA GENUINAMENTE ORIGINAL EPSON (T T50 4120-AL)LT 2	UNIDADE			
	KIT REFIL TINTA GENUINAMENTE ORIGINAL EPSON GENUINE PRETO (T T504120-AL), CIANO (T504220-AL), MAGENTA (T504320-AL) E AMARELO (T504420-AL)	UNIDADE			
	KIT REFIL TINTA GENUINAMENTE ORIGINAL EPSON (T6641 20-AL)LT 2	UNIDADE			
	KIT REFIL TINTA GENUINAMENTE ORIGINAL EPSON GENUINE PRETO (T664120-AL), CIANO (T664220-AL), MAGENTA (T664320- AL) E AMARELO (T664420-AL)	UNIDADE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00017	REFIL DE TINTA GENUINAMENTE ORIGINAL EPSON 774 PRE TO 140ML LT2	UNIDADE	12.00	99,850	1.198,20
	REFIL DE TINTA GENUINAMENTE ORIGINAL EPSON 774 PRETO 140ML ORIGINAL M105 /M205 UND (REDIMENTO APROXIMADO 6000 PAGINAS)				
00018	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 12A HP LASER JET: 1 020 LT3 C.P	UNIDADE	18.00	250,000	4.500,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 12A HP LASER JET: 1020 (RENDE APROX. 2000 PÁGINAS)				
00019	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 83A HP LASER JET LT 3 C.P	UNIDADE	81.00	250,000	20.250,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 83A HP LASER JET: PRO MFP M125A (RENDE APROX. 1500 PÁGINAS)				
00020	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP P1005 35 A LT3 C.P	UNIDADE	18.00	331,000	5.958,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP P1005 35A OU CB435A (RENDE APROX. 1500 PÁGINAS)				
00021	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP LT3 C.P	UNIDADE	324.00	136,000	44.064,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW/DCP-1602 TN-1060 (APROX. 1000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752)				
00022	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 TN-3472 LT3 C.P	UNIDADE	30.00	277,000	8.310,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 TN-3472 (APROX. 12000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752)				
00023	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN LT3 C.P	UNIDADE	14.00	322,000	4.508,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN - TN3382 (APROX. RENDE EM MÉDIA 8.000 PÁGINAS)				
00024	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER L25 40DW TN-2370 LT3 C.P	UNIDADE	1,080.00	215,000	232.200,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN-2370 (APROX. 2600 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752)				
00025	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER TN-3392 LT3 C.P	UNIDADE	19.00	280,000	5.320,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER TN-3392 DCP-8157DN (APROX. RENDE EM MÉDIA 12.000 PÁGINAS)				
00026	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102 85A CE285 A LT3 C.P	UNIDADE	75.00	376,000	28.200,00
	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102 85A CE285A (APROX. 1500 PÁGINAS)				
00027	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP PRO LT3 C.P	UNIDADE	9.00	175,000	1.575,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP PRO 400/M425DN 80X CF280X - (APROXIMADAMENTE 6.500 IMPRESSÕES)				
00028	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MB 2236ADW LT3 C.P	UNIDADE	188.00	658,310	123.762,28
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MB2236ADW (B224X00 = 6000 PGS)				
00029	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX 421 LT3 C.P	UNIDADE	23.00	560,030	12.880,69
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX421 (56F4X00 = 20000 PAGINAS)				
00030	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX7 22 LT3 C.P	UNIDADE	5.00	1.550,000	7.750,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX722 (58DBU00 = 55000 PAGINAS)				
00031	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG M20 70W D111L/D-111L LT3 C.P	UNIDADE	525.00	123,300	64.732,50
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG M2070W D111L/D-111L (RENDE APROX. 1800 PÁGINAS) (COTA RESERVADA)				
00032	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL MLT-D104S SAMSUNG MONO LASER SCX LT3 C.P	UNIDADE	45.00	230,000	10.350,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL MLT-D104S SAMSUNG MONO LASER SCX 3200/ML1665 (RENDE APROX. 1500 PÁGINAS)				
00033	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL SAMSUNG MLT-D105L SCX4 623F ORIGINAL LT3 C.P	UNIDADE	23.00	100,000	2.300,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL SAMSUNG MLT-D105L SCX4623F ORIGINAL (RENDE APROX. 2500 PÁGINAS)				
00034	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 12A HP LASER JET: 1 020 LT3 C.R	UNIDADE	6.00	250,000	1.500,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 12A HP LASER JET: 1020 (RENDE APROX. 2000 PÁGINAS)				
00035	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 83A HP LASER JET: P RO MFP M125A LT3 C.R	UNIDADE	27.00	250,000	6.750,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL HP 83A HP LASER JET: PRO MFP M125A (RENDE APROX. 1500 PÁGINAS)				
00036	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP P1005 35 A OU CB435A LT3 C.R	UNIDADE	6.00	331,000	1.986,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP P1005 35A OU CB435A (RENDE APROX. 1500 PÁGINAS)				
00037	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP LT3 C.R	UNIDADE	108.00	136,000	14.688,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW/DCP-1602 TN-1060 (APROX. 1000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752)				
00038	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 TN-3472 LT3 C.R	UNIDADE	10.00	277,000	2.770,00
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 TN-3472 (APROX. 12000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752)				
00039	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP	UNIDADE	4.00	322,000	1.288,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	8112 DN LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 8112				
	DN - TN3382 (APROX. RENDE EM MÉDIA 8.000 PÁGINAS)				
00040	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER L25 UNIDADE	360.00	215,000	77.400,00	
	40DW TN-2370 LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER L2540DW				
	TN-2370 (APROX. 2600 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752)				
00041	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER TN- UNIDADE	6.00	280,000	1.680,00	
	3392 LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER TN-3392				
	DCP-8157DN (APROX. RENDE EM MÉDIA 12.000 PÁGINAS)				
00042	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102 85A CE285 UNIDADE	25.00	376,000	9.400,00	
	A LT3 C.R				
	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102 85A CE285A				
	(APROX. 1500 PÁGINAS)				
00043	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP PRO 400/ UNIDADE	3.00	175,000	525,00	
	M425DN LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA HP PRO				
	400/M425DN 80X CF280X - (APROXIMADAMENTE 6.500				
	IMPRESSÕES)				
00044	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MB UNIDADE	62.00	658,310	40.815,22	
	2236ADW LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK				
	MB2236ADW (B224X00 = 6000 PGS)				
00045	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX UNIDADE	7.00	560,030	3.920,21	
	421 LT4 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX421				
	(56F4X00 = 20000 PÁGINAS)				
00046	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX7 UNIDADE	1.00	1.550,000	1.550,00	
	22 LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXAMARK MX722				
	(58DBU00 = 55000 PÁGINAS)				
00047	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG M20 UNIDADE	175.00	123,300	21.577,50	
	70W LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG M2070W				
	D111L/D-111L (RENDE APROX. 1800 PÁGINAS) (COTA				
	RESERVADA)				
00048	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL MLT-D104S SAMSUNG MONO UNIDADE	15.00	230,000	3.450,00	
	LASER LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL MLT-D104S SAMSUNG MONO				
	LASER SCX 3200/ML1665 (RENDE APROX. 1500 PÁGINAS)				
00049	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL SAMSUNG MLT-D105L SCX4 UNIDADE	7.00	100,000	700,00	
	623F ORIGINAL LT3 C.R				
	TONER GENUINAMENTE ORIGINAL SAMSUNG MLT-D105L SCX4623F				
	ORIGINAL (RENDE APROX. 2500 PÁGINAS)				

VALOR TOTAL R\$ 831.997,40

Empresa: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. n° 07.164.433/0001-21, estabelecida à RUA TOPAZIO, QD 009, LT 019, MORADA NOVA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ABRAAO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO, C.P.F. n° 897.XXX.XXX-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL (60.000 PÁGINAS) UNIDADE	UNIDADE	12.00	800,000	9.600,00
	)LT1 C.P				
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK				
	MX42156F0Z00 (60.000 PÁGINAS)				
00002	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL (150.000 PAG) 1 UNIDADE	1 UNIDADE	3.00	980,000	2.940,00
	t1 c.p				
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK				
	MX72258D0Z00 (150.000 PÁGINAS)				
00003	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL (20000 Pag) LT1 UNIDADE	LT1 UNIDADE	54.00	1.289,000	69.606,00
	C.P				
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK				
	MB2236ADW B220Z00 (20000 PÁGINAS)				
00004	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROT UNIDADE	UNIDADE	38.00	250,000	9.500,00
	HER LT1 C.P				
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER				
	DCP 1617NW/DCP-1602 DR-1060 (APROX. 10000 PÁGINAS (1				
	PÁGINA/TAREFA))				
00005	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROT UNIDADE	UNIDADE	168.00	250,000	42.000,00
	HER L2540DW LT1 C.P				
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER				
	L2540DW DR-2340 (APROX. 12000 PÁGINAS A4/LETTER (1				
	PÁGINA / TAREFA))				
00006	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROT UNIDADE	UNIDADE	12.00	250,000	3.000,00
	HER (30.000 PG) LT1 C.P				
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER				
	DCP-8157DN/8112 DN DR-3302 (RENDE APROXIMADAMENTE				
	30.000 PÁGINAS)				
00007	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROT UNIDADE	UNIDADE	12.00	250,000	3.000,00
	HER DCP 5652 LT 1 C.P				
	FOTOCONDUTOR GENUINAMENTE ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER				
	DCP 5652 DR-3440 (RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS)				

VALOR TOTAL R\$ 139.646,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA
--

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 25/02/2025.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

- 6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
--

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 19 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 11.903.351/0001-29
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 07.164.433/0001-21
BENEFICÁRIA

BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 39.611.097/0001-04
BENEFICÁRIA